
ATA DA 785ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIPAR CARBOCLORO S.A., REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2026.

COMPANHIA ABERTA
CNPJ/ME nº 33.958.695/0001-78
NIRE 35.300.454.758

DATA, HORA E LOCAL: 17 de junho de 2026, às 10h, na sede social da Unipar Carbocloro S.A., localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.327, 22º andar, Sala Djanira, CEP 04543-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante convocação encaminhada aos Conselheiros em 12 de junho de 2026, nos termos do artigo 21, §1º, do Estatuto Social da Companhia. Foram considerados presentes os Conselheiros que participaram por videoconferência, conforme faculta o artigo 21, §4º, do Estatuto Social. A Sra. Louise Barsi foi representada pelo Sr. Luiz Barsi Filho, nos termos do artigo 19, § 2º do Estatuto Social da Companhia. Assim, presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Srs. Bruno Soares Uchino – Presidente; Luiz Barsi Filho – Vice-Presidente; João Guilherme de Andrade Só Consiglio; Sergio Machado Terra; Vitor Manuel Cavalcanti Mallmann e Louise Barsi.

MESA: Presidente: Sr. Bruno Soares Uchino; Secretário: Sr. André dos Santos Ferreira.

ORDEM DO DIA: (i) aprovar o Sexto Programa de Recompra de Ações da Companhia (“6º PRA”) e as subsequentes aquisições de ações de emissão da Companhia, em conformidade com o proposto no 6º PRA; e (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para a implementação da deliberação acima.

DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos, a matéria constante da ordem do dia foi apresentada e discutida pelos membros do Conselho de Administração. Após análise dos documentos apresentados pela administração e a discussão da matéria da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade:

- (i) o 6º PRA, conforme apresentado nos termos do Anexo I desta ata, e as subsequentes aquisições de ações de emissão da Companhia, em conformidade com o proposto no 6º PRA; e
- (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

[assinaturas na página seguinte]

*(Página de assinaturas da ata da 785ª Reunião de Conselho de Administração da Unipar
Carbochloro S.A., realizada no dia 17 de junho de 2026)*

Bruno Soares Uchino
Presidente da Mesa e Presidente do
Conselho de Administração

André dos Santos Ferreira
Secretário

Luiz Barsi Filho
Vice-Presidente do Conselho
de Administração

João Guilherme de Andrade Só Consiglio
Conselheiro

Sérgio Machado Terra
Conselheiro

Vitor Manuel Cavalcanti Mallmann
Conselheiro

Louise Barsi
p.p. Luiz Barsi Filho
Conselheira

Anexo G à Resolução CVM nº 80
Negociação de Ações de Própria Emissão

1 Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação

O Sexto Programa de Recompra de Ações tem por objetivo a aquisição de ações ordinárias e de ações preferenciais classes “A” e “B”, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável, sem redução do capital social, com finalidade central de maximizar valor para os acionistas, podendo também ser utilizada para gerar alinhamento de médio e longo prazo com seus administradores.

A Companhia poderá utilizar as ações adquiridas pela Companhia no âmbito do Sexto Programa de Recompra para (i) permanência em tesouraria e/ou posterior cancelamento; (ii) alienação das ações no mercado; e/ou (iii) fazer frente às obrigações da Companhia para eventual plano de opções de ações e/ou plano de remuneração baseado em ações, dirigidos a seus executivos e colaboradores. A aquisição será realizada em bolsa de valores, a preço de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável.

2 Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria

Na presente data, a Companhia possui 10.043.733 (dez milhões, quarenta e três mil, setecentos e trinta e três) ações ordinárias, 1.390.737 (um milhão, trezentas e noventa mil, setecentas e trinta e sete) ações preferenciais classe “A” e 50.950.139 (cinquenta milhões, novecentas e cinquenta mil, cento e trinta e nove) ações preferenciais classe “B” de sua emissão em circulação, e 74.500 (setenta e quatro mil e quinhentas) ações ordinárias, 9.200 (nove mil e duzentas) ações preferenciais classe “A” e 1.467.412 (um milhão, quatrocentas e sessenta e sete mil, quatrocentas e doze) ações preferenciais classe “B” de sua emissão em tesouraria.

3 Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas

Considerando a quantidade de ações em circulação e em tesouraria, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos do Programa de Recompra, adquirir até 929.873 (novecentas e vinte e nove mil, oitocentas e setenta e três) ações ordinárias, até 129.873 (cento e vinte e nove mil, oitocentas e setenta e três) ações preferenciais classe “A” e até 3.627.601 (três milhões, seiscentas e vinte e sete mil, seiscentas e uma) ações preferenciais classe “B” de emissão da Companhia, representativas de, respectivamente, até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento), 5,6% (cinco inteiros e seis décimos por cento) e 5,1% (cinco inteiros e um décimo por cento) do total de ações ordinárias, de ações preferenciais classe “A” e de ações preferenciais classe “B” de emissão da Companhia.

4 Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no âmbito do Sexto Programa de Recompra de Ações.

5 Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações

Não aplicável, tendo em vista que o Sexto Programa de Recompra de Ações não terá como contraparte acionistas com os quais a Companhia possui acordos ou orientações de votos.

6 Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas)**
- (b) as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores**

Não aplicável, tendo em vista que o Sexto Programa de Recompra de Ações será realizado em mercado organizado de valores mobiliários, por meio de operações realizadas nos pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

7 Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade

Não aplicável, pois a Companhia não prevê impactos decorrentes das negociações no âmbito do Sexto Programa de Recompra de Ações sobre a composição do controle acionário ou a estrutura administrativa da Companhia.

8 Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022

Não aplicável, tendo em vista que o Sexto Programa de Recompra de Ações será realizado em mercado organizado de valores mobiliários, por meio de operações realizadas nos pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, não sendo possível a identificação das contrapartes.

9 Indicar a destinação dos recursos auferidos

As ações adquiridas no contexto do Sexto Programa de Recompra de Ações serão mantidas em tesouraria, podendo ser posteriormente canceladas e/ou alienadas, e/ou fazer frente às obrigações da Companhia para eventual plano de opções de ações e/ou plano de remuneração baseado em ações, sem redução do capital social.

10 Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas

O prazo máximo para a liquidação das aquisições de ações da Companhia no âmbito do Sexto Programa de Recompra de Ações é de 18 (dezoito) meses, tendo início em 17 de junho de 2026 e com encerramento em 17 de dezembro de 2027.

11 Identificar instituições que atuarão como intermediárias

A operação de aquisição das ações da Companhia será intermediada pela Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.709.114/0001-64, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 14º andar, CEP 01311-920.

12 Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022

A aquisição de ações no âmbito do Sexto Programa de Recompra de Ações ocorrerá até o limite dos recursos disponíveis devidamente registrados nas informações financeiras da Companhia. Conforme informações financeiras trimestrais da Companhia referentes ao período de três meses encerrado em 31 de março de 2026, a Companhia possui saldos de reserva de lucros disponíveis no montante de R\$ 326.943.378,56 (trezentos e vinte e seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) sendo que a efetiva recompra das ações dependerá da existência de recursos disponíveis no momento da operação, de modo a atender o disposto na Resolução CVM nº 77/22.

13 Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos

A Companhia tem apresentado plena capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos, uma vez que suas operações geram consistentes receitas a partir da diversificação de setores atendidos, especialmente na produção de insumos básicos, o que permite uma previsibilidade razoável na geração de caixa da Companhia.

O montante a ser empregado na hipótese da recompra de 929.873 (novecentas e vinte e nove mil, oitocentas e setenta e três) ações ordinárias, 129.873 (cento e vinte e nove mil, oitocentas e setenta e três) ações preferenciais classe “A” e 3.627.601 (três milhões, seiscentas e vinte e sete mil, seiscentas e uma) ações preferenciais classe “B” de emissão da Companhia, corresponderia a aproximadamente R\$ 283.000.000,00 (duzentos e oitenta e três milhões de reais), conforme cotações de fechamento de cada classe e espécie de ações de emissão da Companhia em 29 de maio de 2026.

De acordo com as informações financeiras trimestrais da Companhia referentes ao período de três meses encerrado em 31 de março de 2026, o saldo das contas de reserva de lucros disponíveis da Companhia são de R\$ 326.943.378,56 (trezentos e vinte e seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e, para efeito ilustrativo, em caso de recompra do total das ações do Sexto Programa de Recompra de Ações, o montante destinado para tal operação corresponderia a cerca de 87% (cinquenta por cento) dos recursos disponíveis da Companhia.

Considerando que a Companhia possui saldo de reservas de lucros disponíveis que assegura a potencial execução do programa, a boa avaliação pela administração, da atual situação financeira da Companhia e sua capacidade de geração futura de caixa, os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que o Sexto Programa de Recompra de Ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios ou mínimos prioritários.